



116, § 4º, da Lei Complementar nº 80/94;

Considerando o entendimento do CSDP - Conselho Superior da Defensoria Pública como possível e com amparo legal a promoção dos DEFENSORES PÚBLICOS de 2ª categoria para 1ª categoria, E de 3ª categoria para 2ª categoria, alternadamente, pelos critérios de antiguidade e merecimento, devendo ser observado as promoções anteriores, para o início da atual;

Considerando a última promoção na 1ª categoria ocorreu pelo critério de antiguidade, deve ser iniciado o presente procedimento pelo critério de merecimento, e de igual modo, a última promoção na 2ª categoria ocorreu pelo critério de merecimento, deve ser iniciado o presente procedimento pelo critério de antiguidade (vide processo 2017110892000400);

Considerando que a promoção é ato do Defensor Público-Geral, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 130/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Promover para 1ª Categoria da carreira de Defensor Público do Estado:

- Por Merecimento: **THAIS QUINELATO FERRAZ**
- Por Antiguidade: **MARIA APARECIDA DE ÁVILA BRITO**
- Por Merecimento: **LUDMILA FERNANDES MENDONÇA**
- Por Antiguidade: **VILMAR ALVES DE BRITO**
- Por Merecimento: **JORDÃO MANSUR PINHEIRO**
- Por Antiguidade: **RAFAEL BRASIL VASCONCELOS**

**Art. 2º.** Promover para 2ª Categoria da carreira de Defensor Público do Estado:

- Por Antiguidade: **LILIANE MEDEIROS WASCHECK**
- Por Merecimento: **PHILIPPE ARAPIAN**
- Por Antiguidade: **CLÁUDIA NUNES TRONCOSO RIBEIRO**
- Por Merecimento: **ELOÍSIO CUNHA DO CARMO**
- Por Antiguidade: **CLEUSA FERREIRA DE ASSIS**
- Por Merecimento: **CECÍLIA DANTAS RIBEIRO**
- Por Antiguidade: **EMERSON FERNANDES MARTINS**
- Por Merecimento: **RAFAEL MOURTHÉ STARLING TERRA SANTOS**

**Art. 3º.** Nos termos do § 1º, do art. 5º da Resolução CSDP nº 010/2016, em razão do procedimento de promoção (processo nº 201910892000429), o CSDP declarou que todos os cargos de Defensor Público de Primeira Categoria estão preenchidos, a existência de 06 (seis) cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria e de 40 (quarenta) cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia-GO, 19 de julho de 2019.

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR  
Presidente do CSDP

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES  
Primeiro Subdefensor Público-Geral

LUIZ HENRIQUE SILVA  
ALMEIDA  
Corregedor-Geral

ANNA LINA BARIANI ARAÚJO  
Conselheira

LEONARDO CÉSAR LUIZ  
STUTZ  
Conselheiro

RAFAEL BRASIL VASCONCELOS  
Conselheiro

MARCELO FLORÊNCIO  
DE BARROS  
Conselheiro

ALLAN MONTONI JOOS  
Presidente da AGDP

Protocolo 139303

## Secretaria de Estado da Casa Militar

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO 1º TERMO  
ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/14

Processo nº 201400015000056. **Contratante:** Estado de Goiás / Secretaria de Estado da Casa Militar, CNPJ: 37.261.757/0001-49. **Contratada:** Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, CNPJ: 01.616.929/0001-02. **Objeto:** Abastecimento de água tratada coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário para a sede da Superintendência do Serviço Aéreo do Estado de Goiás, sito à Av. Santos Dumont, Hangar do Estado de Goiás, Setor Santa Geneveva, Goiânia-GO, CEP 74.672-420, Conta nº 0909305-2. **Objeto deste Apostilamento:** alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas para o exercício de 2019. **Fundamentação:** art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 2019.16.01.04.122.4011.4011.03. Fonte de Recursos: 100. **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** Prazo indeterminado. **Gestor:** Edson Luis Souza Melo Rocha, CPF nº 940.251.181-49. Portaria: 11/2019 - SECAMI.  
Luiz Carlos de Alencar - Cel QOPM - Secretário de Estado da Casa Militar

Protocolo 139201

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo:** 201914304002315.

**Identificação do Ajuste:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018-DETRAN.

**Objeto:** O termo aditivo tem por objeto estabelecer: I - A intervenção do Estado de Goiás, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDI), no Contrato nº 004/2018; II - A prestação de 14.976 Horas/UST de suporte na área de operações e 6.912 Horas/UST de suporte na área de arquitetura na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDI); III - A obrigação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDI) em indicar o gestor do contrato que ficará responsável pela parcela do objeto que será prestada em sua sede; e IV - A obrigação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação arcar com os custos decorrentes da presente intervenção, por meio de Termo de Descentralização Orçamentária.

**Contratante:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.872.448/0001-20, representado por seu Presidente MARCOS ROBERTO SILVA.

**Interviente:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, representada por seu Secretário ADRIANO DA ROCHA LIMA.

**Contratada:** INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A, inscrita no CNPJ nº 01.645.738/0001-79, representada pelos procuradores VITOR CRIVORNCICA JÚNIOR e PAULO VASCONCELOS JUNIOR.

**Valor:** R\$ 1.843.937,28 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), realizada por meio de Termo de Descentralização Orçamentária - TDO, custeado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

**Vigência:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento.

**Dotação Orçamentária:** 2019.31.02.04.572.1025.3038.03.100.

**Legislação Vigente:** Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei 20.419/2019, Decreto nº 9.418/2019 e demais normas pertinentes a matéria e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Protocolo 139191

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria 158/2019 - SEMAD

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais previstas na Lei 17.257/2011 e conforme disposto na Portaria nº 154/2019-